



Secretaria Municipal de Educação

Avenida Visconde de Taunay, 950 – Ronda – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.051-900 – Telefone: (042) 3901-7076

REGULAMENTO DO DESFILE CÍVICO-MILITAR DO DIA 07/09/2018

Tema: Salve, Pátria amada! Em busca da ética e do respeito da terra adorada.

Art.1º. A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Educação e a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, realiza e coordena o Desfile Cívico-Militar do dia 7 de setembro.

Art.2º. A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Educação promoverá a abertura da Semana da Pátria no dia 31 de agosto de 2018, em frente ao Paço Municipal, às 14 horas.

Art.3º. São objetivos do desfile referido no Art. 1º:

§1º. Valorizar atitudes cívicas colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito à Pátria.

§2º. Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população possibilitando a participação coletiva da comunidade.

Art.4º. A participação dos representantes da comunidade ponta-grossense será definida como segue:

§1º. O desfile terá início às 10 horas.

§2º. Desfilarão os segmentos militares e uma representação de, no máximo, 120 integrantes por escola / colégio ou instituição inscrita, excluindo-se deste número os integrantes de bandas ou fanfarras.

Art.5º. Das inscrições:

§1º. Deverão ser realizadas **presencialmente** de 13 a 24/08/2018 das 8h às 11h. e 30min. e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Subsolo 1, Sala 14, com a Professora Cintia Ribeiro ou Andreia.

§2º. Cada instituição receberá no ato da inscrição um informativo contendo a data da reunião geral do desfile.

§3º. Cada instituição deve entregar no ato da inscrição:

I. Uma ficha de inscrição.

II. Um termo de compromisso devidamente assinado por um responsável pela instituição.

III. Um breve histórico impresso.

§4º. A ficha de inscrição e o termo de compromisso estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa no endereço www.pontagrossa.pr.gov.br a partir de 13/07/2018.

§5º. O histórico **não deverá** exceder uma folha de papel sulfite A4 e deverá obedecer aos seguintes critérios para formatação do texto:

- a) Editor de textos Word.
- b) Papel tamanho A4.
- c) Margem superior e inferior com 3 cm.
- d) Margem esquerda e direita 3 cm.
- e) Fonte: Arial tamanho 12.
- f) Espaçamento entre linhas: 1,5.
- g) Alinhamento Justificado.

Art.6º. Para as instituições educacionais será permitida a apresentação de, no máximo (2) dois carros alegóricos, sendo que os participantes que desfilarem nas alegorias estarão incluídos no total máximo permitido que é de 120 participantes, e os mesmos estarão sob a total responsabilidade da instituição inscrita.

§ Único. Para cada uma das demais instituições inscritas será permitida a participação de até **10 (dez)** veículos motorizados e no caso de veículos não motorizados segue-se com o máximo permitido de **20 (vinte)**.

Art.7º. Da ordem do desfile:

§1º. A ordem de desfile será definida pela comissão organizadora, **respeitando-se as peculiaridades** das instituições participantes e para os demais casos o critério será de sorteio.

§2º. A programação completa do desfile, inclusive com a ordem de apresentação das Instituições, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir do dia 03/09/2018.

§3º. A concentração das instituições ocorrerá às 09h para o efetivo militar e até 9h.30min. para as demais instituições inscritas.

Art.8º. Em caso de chuva a comissão organizadora informará via noticiário e meios de comunicação local até às 8h30min. do dia 07/09/2018, definindo se o desfile ocorrerá, será cancelado ou transferido.

Art.9º. A comissão organizadora designará um responsável da Secretaria Municipal de Educação para atender cada uma das instituições participantes do desfile, zelando para que sejam obedecidas as normas deste regulamento para o bom andamento do evento.

§ Único. Lembrando que o desacato a funcionário público prevê detenção e multa conforme especificado no artigo 331 do código penal.

Art.10. Durante o desfile, a distância máxima permitida entre as escolas e ou entidades será de **20 metros** para não prejudicar o desenvolvimento do desfile.

Art.11. Não serão permitidas apresentações em frente ao palanque de autoridades.

Art.12. Veículos motorizados ou não, deverão seguir em linha reta, não sendo permitidas evoluções, em obediência a legislação de trânsito.

Art.13. Considerando o espírito cívico e comemorativo é vedado às instituições participantes promoverem manifestações de caráter político-partidário e de desrespeito a pessoas e ou instituições.

Art.14. Após o desfile a dispersão ocorrerá na Rua Benjamin Constante e Parque Ambiental, não sendo permitida a permanência das instituições no local, nem

mesmo o retorno de seus representantes em direção contrária ao fluxo do desfile, na Avenida Vicente Machado que é o espaço destinado para o desenvolvimento do evento.

Art.15. Caberá ao **responsável de cada instituição participante** do desfile cumprir conforme o acordado no termo de compromisso no ato da inscrição:

§1º. Manter todos os participantes sob sua responsabilidade nos espaços destinados para concentração, de acordo com o croqui distribuído.

§2º. Reportar-se ao responsável pela organização para sanar dúvidas e dificuldades.

§3º. Atender a todas as orientações contidas no presente regulamento, dando exemplo de respeito às normas, e zelando para que sua instituição tenha uma brilhante participação, contribuindo com o sucesso coletivo do evento.

Art.16. É terminantemente proibida, a distribuição de qualquer tipo de brinde pelas instituições participantes para os espectadores, isentando a Secretaria Municipal de Educação por eventuais ocorrências à desobediência deste artigo.

Art.17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 de julho de 2018.